



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUMCAD Nº 026/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGISTRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA ATRAVÉS DO RECURSO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO RENASCER, OBJETIVANDO ACRESCEM O NÚMERO DE ATENDIDOS NO PROJETO DE “ARTES MARCIAIS, DISCIPLINA E FORÇA” CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA QUE POSSAM ATUAR COM AUTONOMIA NA TRANSFORMAÇÃO DE SUAS REALIDADES, POR MEIO DO ENSINO E PRÁTICAS DE JIU JITSU E MUAY THAI COMBINADOS COM TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO JÁ REALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, AMBAS ATIVIDADES FÍSICAS ESCOLHIDAS POR ELES ADOLESCENTES ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO PRÉVIO NO INTUITO DE OFERECER OPORTUNIDADE DE UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, com sede na Rua José Antônio de Campos, 250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.395.421-0 SSP/PR e do CPF n.º 632.751.399-91, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RENASCER** entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.329.836/0001-05** e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 222, Vila Cabral, Registro/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ADEMIR LOURENÇO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.273.626-X e do CPF n.º 256.056.138-71, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 2.309 de 26 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Plano de Ação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo à Cláusula Quinta do Termo de Colaboração original, celebrado em 10 de maio de 2017, acrescendo a importância de R\$ 14.996,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e seis reais) dividido em 10 parcelas (dez) mensais em seu valor total conforme assim designadas:

- **1ª parcela: R\$ 900,00 (Novecentos reais);**
- **2ª parcela: R\$ 900,00 (Novecentos reais).**
- **3ª parcela: R\$ 3.746,00 (Três mil setecentos e quarenta e seis reais);**
- **4ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**
- **5ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**
- **6ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**
- **7ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**
- **8ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**
- **9ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**
- **10ª parcela: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo complementa o originalmente anexado ao Termo de Colaboração para todos os fins e direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 - A PROPONENTE prestará contas a **CONCEDENTE**, da seguinte forma:

3.1.1 - Prestação de contas parcial (ais), nos moldes das Instruções específicas do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias calendário contados após o recebimento do repasse, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Senhor Prefeito Municipal, mencionando neste: a Secretaria Municipal Gestora, o número do Termo de Colaboração, o número e o valor da parcela a que se refere à prestação de contas;
- b) Relação das Receitas e Despesas – Recursos do Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo I, do DCI;
- c) Relação das Receitas e Despesas – Recursos da Contrapartida, conforme modelo do Anexo II, do DCI;
- d) Consolidação da Movimentação, conforme modelo do Anexo III do DCI;

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico: T1: T2:

- e) Conciliação Bancária, caso haja divergência entre o saldo bancário e o saldo do documento Consolidação da Movimentação, em virtude de cheques em circulação ou outras pendências, conforme modelo do Anexos IV do DCI;
- f) Extratos bancários da conta específica e de aplicação financeira, referente à movimentação dos recursos recebidos, compreendendo o período do recebimento do crédito até o encerramento do prazo para aplicação dos recursos;
- g) Documentos fiscais de compras ou prestação de serviços, em nome da PROPONENTE, devidamente atestadas ou certificadas pela pessoa competente, com identificação do número de Termo de Colaboração, observando a legislação vigente sobre os impostos devidos e sobre as informações que os documentos fiscais devem conter;
- h) Recibos, no caso de trabalhador avulso sem vínculo empregatício, com identificação do serviço prestado, contendo RG, CPF e INSS, em nome da PROPONENTE, com identificação do número do Termo de Colaboração observando a legislação vigente sobre os impostos que devem ser recolhidos de competência do empregado e do empregador;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE;

3.1.2 - Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Referente ao saldo remanescente do Termo de Colaboração repassados no exercício 2018, a OSC ficará obrigada a prestar contas até 31 de janeiro do exercício 2019 constituída dos seguintes elementos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas final ao Senhor Prefeito Municipal, mencionando neste: a Secretaria Municipal Gestora, o número do Termo de Colaboração, o valor integral recebido, além da relação dos documentos enviados que servirão para a prestação de contas;
- b) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP 14 das Instruções 002/2016 do TCE/SP;
- c) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- d) Relatório nominal dos beneficiados;
- e) Cópia dos demonstrativos contábeis (balancetes e balanços) e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.
- h) Relatório de cumprimento do objeto;
- i) Relatório de execução físico - financeira;
- j) Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;
- k) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela PROPONENTE;
- l) Cópia da publicação do Balanço Patrimonial da PROPONENTE, do exercício encerrado e anterior.

3.2 - Não se concederá novos repasses, nos casos em que:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) For constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou quando a organização estiver inadimplente em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
- c) A PROPONENTE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle para resolver questões pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original celebrado em 10 de maio de 2017, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 10 (dez) parcelas, contados a partir da data de assinatura até 30 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico: T1: T2:

- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- d) prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1 - Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PROPONENTE, bem como do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência, desenvolvimento social e Economia Solidária, e da PROPONENTE.

7.2 – Toda e qualquer divulgação não pode constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento;

9.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Registro 08 de novembro de 2017.



GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal



ADEMIR LOURENÇO JÚNIOR
Presidente da Associação Renascer



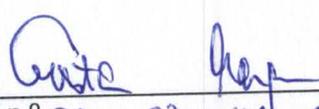
RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Presidente do CMDCA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Gabriela S. M. Barros
Advogada
OAB/SP 304.314

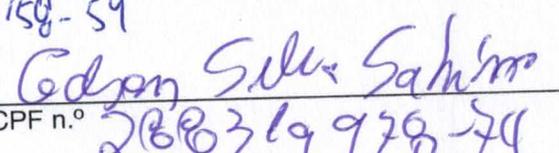
Testemunhas:

1- Pela Prefeitura:



CPF n.º 070.030.158-54

2- Pela Organização da Sociedade Civil - OSC:



CPF n.º 288319978-74